



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1124

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria

PÁGINA 03:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PÁGINA 04 A 17:

PLANO DE AÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 108, de 09 de junho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AFASTAR de suas atividades, devido debilidade em sua saúde o
Senhor RAPHAEL MASSITELLI, lotado no cargo de Cirurgião Dentista.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 09 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1124

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito do município de Guzolândia/SP**, por meio da empresa **INSTITUTO APLICATIVA**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos cargos de **Agente de Contratação, Agente de Serviços Gerais Feminino, Agente de Serviços Gerais Masculino, Diretor de Escola, Encarregado do Setor Pessoal, Engenheiro Agrônomo, Escriturário, Lixeiro, Médico Pediatra, Motorista, Nutricionista Clínico, Procurador Jurídico e Tesoureiro**, do Concurso Público nº 01/2026, com publicação da classificação final, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos às funções supracitadas do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da prefeitura Municipal de Guzolândia/SP.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Guzolândia/SP, 08 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Guzolândia/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PLANO DE AÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Rede Municipal de Educação de Guzolândia/SP
Período: 2026–2030

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

prefeitura@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, atribuindo novos sentidos, saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar. Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Guzolândia, no Estado de São Paulo, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei nº516, de 23 de junho de 2015) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes. Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por Educação Integral compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência.

A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O Tempo Integral é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do INEP sejam observadas. Para o INEP, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos. Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo. Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

O presente Plano de Ação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Guzolândia/SP tem por finalidade estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a ampliação gradual da oferta de matrículas em tempo integral, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

2. BASES LEGAIS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988, mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito.

No artigo 205, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade.

No artigo 206 é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas.

O artigo 227 é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral.

A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017). O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns: III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral: §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país.

O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil.

Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

3. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Educação Integral na Rede Municipal de Educação de Guzolândia vem sendo construída gradativamente, acompanhando as diretrizes nacionais voltadas à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola e à promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Inicialmente, a rede municipal ofertava atendimento em jornada parcial, concentrando suas ações no cumprimento da carga horária mínima prevista pela legislação educacional. Com a evolução das políticas públicas educacionais e a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem, o município passou a desenvolver estudos e estratégias para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral.





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação (PME), Guzolândia iniciou a ampliação gradual da jornada escolar, priorizando a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades educacionais e a oferta de atividades complementares voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, cultural, esportivo e emocional dos estudantes.

Nos dois últimos anos, a rede municipal intensificou as discussões sobre a expansão da Educação Integral, promovendo ações de planejamento, monitoramento e adequação das unidades escolares às novas demandas pedagógicas.

A partir de 2025, o município fortaleceu esse compromisso por meio da elaboração de normativas, planos de ação e estratégias alinhadas às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Em 2025, o município iniciou a Educação Integral em Tempo Integral com a pré-escola Etapa 1 na EMEI Ana Maria Tim Cezaro com a disponibilidade de 15 vagas, concluímos o ano letivo com 8 alunos matriculados.

Em 2026, o município ampliou a oferta para as escolas EMEI Ana Maria Tim Cezaro e EMEI Mirelle Michelle, passando a oferecer quatro salas de pré-escola (2 salas de Etapa 1 e 2 salas de Etapa 2) em Tempo Integral, totalizando 60 vagas disponíveis.

Atualmente, Guzolândia busca ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integral, observando as condições de infraestrutura, recursos humanos e financeiros disponíveis, bem como as necessidades da comunidade escolar. O objetivo é consolidar uma política educacional que assegure aos estudantes uma formação integral, promovendo aprendizagens significativas e contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

Dessa forma, a Educação Integral em Guzolândia representa um processo contínuo de fortalecimento da educação pública municipal, pautado na garantia do direito à educação de qualidade e no desenvolvimento integral dos estudantes.

A Rede Municipal de Educação de Guzolândia é composta por três unidades escolares, duas que atendem estudantes da Educação Infantil e uma que atende estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais.

O município possui um total de matrículas em período parcial de 290 alunos, enquanto no período integral alcançou um total de 142 alunos (creche e pré-escola), sendo distribuídos da seguinte forma:

Número total de alunos matriculados em tempo parcial

o Educação Infantil – Creche: 08





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

o Educação Infantil - Pré-escola: 46

o Ensino Fundamental anos iniciais: 236

Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

o Educação Infantil - Creche: 82

o Educação Infantil - Pré-escola: 60

Perfazendo um percentual de atendimento de 32,9%, dos alunos matriculados em tempo integral, portanto o município atende a meta 6 do PNE de 25% das matrículas.

Principais desafios identificados:

- Insuficiência de espaços físicos adequados para ampliação imediata da jornada escolar;
- Necessidade de ampliação de salas de aula, refeitórios e espaços multiuso;
- Necessidade de formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva da educação integral;
- Limitações orçamentárias para expansão em larga escala;
- Necessidade de adequação gradual da infraestrutura escolar.

Desafios Pedagógicos:

Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;

Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares;

Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

Organizar esse quantitativo.

O programa de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O Programa de Educação em Tempo Integral será implantado de forma gradativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, com atendimento aos estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

A implementação será realizada de maneira progressiva, respeitando a capacidade estrutural, pedagógica e administrativa de cada unidade escolar, com o objetivo de garantir uma educação de qualidade, assegurando a consolidação e a sustentabilidade do programa ao longo do tempo.

Essa proposta visa ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecer o compromisso da rede municipal com uma formação cidadã, equitativa e transformadora.

A Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, desenvolve atividades de reforço e aprofundamento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no período de contraturno escolar.

A iniciativa tem como objetivo assegurar a melhoria da aprendizagem, a recomposição das defasagens educacionais, o fortalecimento das habilidades essenciais de leitura, escrita, interpretação de textos, raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

As atividades são planejadas de forma articulada ao currículo escolar e às necessidades identificadas por meio das avaliações internas e externas, possibilitando atendimento mais individualizado aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

O reforço pedagógico no contraturno integra a proposta de Educação Integral da rede municipal, ampliando os tempos, espaços e oportunidades educativas, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Plano Nacional de Educação e nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Dessa forma, o atendimento em contraturno nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática constitui estratégia fundamental para a garantia do direito à aprendizagem, a melhoria dos indicadores educacionais e a promoção da equidade na oferta educacional do Município de Guzolândia.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço da Educação Especial destinado aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede regular de ensino.

O atendimento ocorre, no contraturno escolar, ou seja, em horário diferente daquele em que o aluno frequenta as aulas comuns. Essa organização tem como objetivo complementar ou suplementar a formação do estudante, sem substituí-lo das atividades da sala de aula regular.

No AEE são desenvolvidas ações voltadas à eliminação de barreiras que dificultam a aprendizagem e a participação do estudante, incluindo o uso de recursos pedagógicos acessíveis,

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

tecnologias assistivas, estratégias de comunicação alternativa, orientação para autonomia e adaptação de materiais, conforme as necessidades individuais.

Dessa forma, o AEE contribui para a inclusão escolar, promovendo condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Potencialidades:

- Compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação;
- Adesão às políticas federais de fomento à educação integral;
- Existência de espaços comunitários que podem apoiar atividades complementares;
- Equipe técnica do Departamento Municipal de Educação capacitada para planejamento e monitoramento.

4. OBJETIVO

Expandir progressivamente a oferta de matrículas em educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, assegurando condições pedagógicas, administrativas e estruturais para o atendimento dos estudantes.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Ampliar gradualmente o número de matrículas em tempo integral;
- II – Garantir currículo integrado e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – Melhorar a infraestrutura das unidades escolares;
- V – Promover a equidade e a inclusão educacional;
- VI – Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da política.

6. METAS DE EXPANSÃO

Ano	Meta de Ampliação
2026	Implantação e manutenção das quatro turmas da pré-escola em tempo integral, projeto reforço escolar e AEE.
2027	Ampliação de até 10% das matrículas em tempo integral





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

2028	Ampliação de até 20% das matrículas em tempo integral
2029	Ampliação de até 30% das matrículas em tempo integral
2030	Consolidação da política municipal e ampliação conforme disponibilidade orçamentária e estrutural

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo I – Gestão e Planejamento

Ações:

- Instituir Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação Integral;
- Elaborar normativas municipais específicas;
- Atualizar o Plano Municipal de Educação;
- Promover articulação entre Departamento Municipal de Educação, Conselho Municipal de

Educação e unidades escolares.

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Eixo II – Organização Curricular

Ações:

- Implementar currículo integrado;
- Desenvolver projetos de:
 - Leitura e escrita;
 - Matemática;
 - Educação ambiental;
 - Cultura e artes;
 - Esporte e lazer;
 - Tecnologia e inovação;
 - Educação socioemocional.

Responsáveis:

Equipe pedagógica e gestores escolares.

Eixo III – Formação dos Profissionais

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Ações:

- Formação continuada anual;
- Capacitação para práticas interdisciplinares;
- Estudos sobre educação integral e desenvolvimento humano.

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação e Gestores Escolares.

Eixo IV – Infraestrutura Escolar

Ações:

- Necessidades de ampliação da infraestrutura físicas das escolas;
- Adequação gradual dos espaços escolares;
- Ampliação de:
 - Refeitórios;
 - Cozinhas;
 - Salas pedagógicas;
 - Espaços esportivos e recreativos.

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação.

Justificativa

O Município de Guzolândia reconhece que atualmente nem todas as unidades escolares dispõem da infraestrutura necessária para expansão imediata da educação em tempo integral. A ampliação dependerá da obtenção de recursos financeiros e da execução de obras de adequação e ampliação das unidades escolares.

Eixo V – Financiamento

Ações:

- Aplicação dos recursos do FUNDEB conforme legislação vigente;
- Utilização dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
- Busca de convênios estaduais e federais;
- Previsão orçamentária anual específica.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação e Poder Executivo.

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 23/2026 e a Resolução DME nº 07/2026, o Município destinará, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos do FUNDEB para a expansão e manutenção das matrículas em tempo integral, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação vigente.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado anualmente pelo Departamento Municipal de Educação, com participação do Conselho Municipal de Educação, considerando:

- Número de matrículas ofertadas;
- Frequência escolar;
- Desempenho dos estudantes;
- Infraestrutura disponível;
- Formação dos profissionais;
- Aplicação dos recursos financeiros.

Será elaborado relatório anual de avaliação contendo resultados, desafios e propostas de aprimoramento.

9. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS ÀS VAGAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O acesso às vagas em jornada de tempo integral na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Guzolândia observará os princípios da igualdade de oportunidades, transparência, equidade, interesse público e atendimento às necessidades das crianças e de suas famílias.

As vagas serão destinadas prioritariamente às crianças regularmente matriculadas nas unidades escolares municipais que ofertam atendimento em tempo integral, respeitada a capacidade física, pedagógica e administrativa de cada unidade.

Na hipótese de demanda superior ao número de vagas disponíveis, terão prioridade de atendimento as crianças que se enquadrarem em um ou mais dos seguintes critérios, alinhado com os princípios da





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, previstas na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025: I – crianças cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral em período integral ou em horários incompatíveis com o atendimento parcial; II – crianças em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificadas por órgãos competentes ou por documentação apresentada pela família; III – crianças acompanhadas pelos serviços da rede de proteção social, Conselho Tutelar ou Poder Judiciário; IV – crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); V – crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, observadas as condições de acessibilidade e atendimento especializado; VI – crianças pertencentes a famílias monoparentais ou em outras situações devidamente justificadas e analisadas pelo Departamento Municipal de Educação.

Para solicitação da vaga em tempo integral, os responsáveis deverão apresentar: I – requerimento específico junto à unidade escolar ou ao Departamento Municipal de Educação; II – documentos pessoais da criança e do responsável legal; III – comprovante de residência; IV – comprovante de vínculo empregatício ou declaração de atividade profissional dos responsáveis, quando aplicável; V – demais documentos necessários para comprovação dos critérios de prioridade.

A análise das solicitações será realizada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo contar com comissão designada para esse fim, observando os critérios estabelecidos nesta norma e a disponibilidade de vagas.

Quando o número de solicitações exceder o número de vagas ofertadas, será organizada lista de espera, respeitando a ordem de classificação conforme os critérios de prioridade previstos nesta regulamentação.

A permanência da criança na jornada de tempo integral poderá ser reavaliada periodicamente, mediante atualização cadastral e comprovação da manutenção das condições que justificaram a concessão da vaga.

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, observando a legislação vigente, as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e o interesse superior da criança.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOIEIRO – CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

O presente Plano de Ação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Guzolândia/SP constitui instrumento de planejamento para implementação gradual da política municipal de educação integral, observando a realidade local, a disponibilidade orçamentária e a capacidade estrutural da rede de ensino.

Guzolândia/SP, 09 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI DUARTE DE SOUZA
Data: 09/06/2026 16:43:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrei Duarte de Souza
Diretor do Departamento de Educação

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018



<https://guzolandia.sp.gov.br/>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br

